



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 022/26.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/26.

01 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 01.1 - O presente documento tem por objetivo cumprir com as disposições constantes no art. 72, inc. I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, motivo pelo qual em anexo se encontra os seguintes documentos:
- 01.1.1 - Processo de Contratação supracitado;
 - 01.1.2 - Estudo Técnico Preliminar;
 - 01.1.3 - Termo de Referência;
 - 01.1.4 - Anexos dos documentos citados nos **itens 01.1.1 a 01.1.3.**

02 - DO OBJETO:

- 02.1 - É objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços na **área de transporte escolar**, com o objetivo de transportar estudantes residentes no Município de Roca Sales, no trajeto a seguir discriminado:
- 02.1.1 - Saída da Praça Júlio Lengler, localizada na Rua Santos Pinto, passando em frente ao prédio da antiga Caixa Econômica Federal e Centro Social Urbano, ambos localizados na Avenida General Daltro Filho até a Escola SESI de Ensino Médio Paulo Inácio Heineck, na cidade de Lajeado, para encontro presencial **semanal** e para o cronograma de provas presenciais de alunos da **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, transportando **até 042** (quarenta e dois) alunos, no turno da noite, percorrendo a distância de **062 (sessenta e dois) km por viagem.**
- 02.2 - Caso o número de alunos do trajeto, aumentar ou diminuir durante o ano letivo, o valor por viagem não será alterado, sendo que para a realização do objeto do presente instrumento, somente serão aceitos veículos com a capacidade necessária para o transporte da quantidade de alunos fixada acima, mediante a apresentação de **Laudo de Vistoria.**
- 02.3 - O CONTRATADO deverá garantir a chegada dos alunos ao seu destino em caso de quebra/parada durante o trajeto, bem como a substituição do veículo durante o tempo em que estiver sendo realizado o reparo necessário.
- 02.4 - O CONTRATADO deverá cumprir os horários e itinerários fixados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
- 02.5 - O CONTRATADO não terá direito a nenhum tipo de indenização pelo período de férias em que os alunos do EJA, não se encontrem em atividades escolares.
- 02.6 - Em hipótese alguma servidor Público Municipal poderá operar o veículo da empresa, exceto em caso de emergência, devidamente comprovada.
- 02.7 - Faz parte integrante do objeto a mão-de-obra, manutenção e transporte de equipamentos, ferramentas, utensílios, sinalização, salários, alimentação, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES RS

trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO.

- 02.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento e nos demais dispositivos legais vigentes que determinam sobre a forma da prestação dos serviços objeto este instrumento.

03 - DA ESTIMATIVA DE DESPESA:

- 03.1 - Em atendimento ao que consta no art. 72, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de despesa para a contratação encontra-se pormenorizada no **item 08 do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste instrumento.

04 - DA DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE:

- 04.1 - Nos moldes das disposições contidas no art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em anexo ao **Processo de Contratação** supracitado, segue **DECLARAÇÃO** contendo previsão de recursos orçamentários para o compromisso a ser assumido com a contratação do objeto descrito nesse processo, atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda, que correrão a conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que segue(m):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.02 - Ensino Superior, Médio e EJA

12.362.0055.2029 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Médio

33390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (6202)

33390.39.32.00.00 - Transporte Escolar (6202-1)

05 - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- 05.1 - Segue em anexo os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários previstos no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância as disposições contidas no art. 72, inc. V da Lei.

06 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 06.1 - Para os fins do art. 72, inc. VI da Lei Federal nº 14.133/2021, atestamos que a contratação pode ser realizada com a **empresa EXPRESSO VOAR LEVE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.454.399/0001-05, sita na Rua Sete de Setembro, nº 337, Bairro Cidade Nova, Município de Roca Sales, RS, **telefone/WhatsApp nº (51) 9 9716-6128, e-mail expressodosvales@gmail.com**, em razão de **ter ofertado o menor preço** para fornecimento do objeto, nos moldes dos documentos em anexo.
- 06.2 - Outras razões encontram-se pormenorizadas no **item 03 do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste instrumento.
- 06.3 - A contratação dos serviços relacionados no objeto se deve em razão de que a Secretaria Municipal de Educação tem uma parceria com o SESI de Lajeado para oferecer a Educação de Jovens e Adultos (EJA) aos alunos do município e os mesmos precisam se deslocar até a cidade de Lajeado uma vez por semana para as aulas presenciais, assim sendo, o Município precisa garantir o transporte dos estudantes.



07 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

- 07.1 - Para a finalidade das disposições contidas no art. 72, inc. VII da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do objeto constante nesse processo será efetivada nos moldes acima em razão do preço, conforme consta na documentação em anexo ao processo, especialmente no **item 08** do Estudo Técnico Preliminar.
- 07.2 - O valor da contratação é de **R\$ 666,50** (seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) **por viagem**.

Roca Sales, em 17 de abril de 2026.

Iara Beatriz Klein
IARA BEATRIZ KLEIN
Agente de Contratação
Portaria nº 410/23.